



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.614.112/0001-03**

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária vigente, que o Município/Estado dispõe de recursos, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) para financiar a contrapartida financeira da Proposta SICONV Nº 005243/2020, que tem como objeto: sistema de abastecimento de água.

Os recursos estão disponíveis na Lei Orçamentária Municipal LEI Nº 312 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019, conforme rubrica orçamentária abaixo especificada.

Órgão: Prefeitura Municipal de Belterra
Unidade: Secretaria Municipal de Abastecimento
Função: 17- Saneamento
Subfunção: 17.511 – Saneamento Rural
Programa: 008 – Saneamento Básico
Ação Orçamentária (Atividade/Projeto): 2.023 – Abastecimento de água na Zona Rural
Elemento da despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Na hipótese de eventual necessidade de aporte adicional de recursos, o proponente se compromete pela sua integralização, durante a vigência do Convênio. Esclareço que neste caso, conforme a legislação determina, será formalizada a proposta de alteração do Convênio junto ao Órgão Concedente, devidamente justificada e dentro do prazo máximo estabelecido pelo Termo de Convênio.

Esclareço, ainda que o valor da contrapartida corresponde a aproximadamente 20,5% do valor global da proposta, valor acima do limite máximo estabelecido na LDO/2020, mas necessário para a viabilização da execução do objeto e legalmente permitido, em virtude do que estabelece o art. 75, § 2º da Lei 13.898/2019 (LDO 2020), in verbis:

“Os limites mínimos e máximos de contrapartida fixados no art. 75, § 2º poderão ser reduzidos ou ampliados, mediante critérios previamente definidos ou justificativa do titular do órgão concedente, quando:

I - necessário para viabilizar a execução das ações a serem desenvolvidas;

Belterra-PA, 23 de Março de 2020.


Jociclélío Castro Macêdo
Prefeito de Belterra